



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 771/2023 PRIMEIRO TURNO

### RELATÓRIO

Vem à essa Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços, o projeto de Lei nº 771/2023, de autoria da vereadora Fernanda Pereira Altoé, que Altera a Lei nº 11.458/2023, que "Dispõe sobre o controle, a gestão e a transparência dos valores arrecadados para custeio da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município no âmbito dos contratos de concessão e permissão vigentes".

O projeto tramitou regularmente pelas comissões permanentes determinadas no despacho de recebimento. Agora, vem a esta comissão para receber parecer, em apreciação em primeiro turno. Uma vez designado relator, passo à análise de mérito do projeto nos termos desta comissão temática, nos termos do art. 52, V do Regimento Interno desta Casa.

### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei 771/2023, objeto deste parecer, tem por finalidade alterar a Lei nº 11.458/2023, que "Dispõe sobre o controle, a gestão e a transparência dos valores arrecadados para custeio da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município no âmbito dos contratos de concessão e permissão vigentes".

Em breve resumo, a proposta determina a reversão dos veículos de transporte público coletivo de passageiros adquiridos a partir da remuneração complementar definida por Lei, para propriedade do Poder Concedente, no caso o município de Belo Horizonte, ao final do contrato de concessão em 2028.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 07/02/2024  
HORA. 15:44



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A proposta leva em consideração os aportes milionários que o sistema de transporte de passageiros por ônibus no município de Belo Horizonte tem recebido da administração municipal, mesmo sem a apuração do custo do sistema, e frente aos sucessivos descumprimentos de contrato por parte das concessionárias.

Alheio às dívidas e impedimentos escancarados pelos trabalhos investigativos da Câmara Municipal, a prefeitura tem insistido em patrocinar, em conjunto com as empresas do setor, a necessidade de maior aporte de recursos públicos para “viabilizar a operação do sistema”.

Como bem ficou evidenciado pelo trabalho das 2 CPI's recentes que tiveram por objeto a prestação de serviço de transporte por ônibus na cidade e a BHTrans, e que inclusive foi reconhecido pela Prefeitura de Belo Horizonte em sede judicial, trata-se de verdadeiro cartel que sonega informações do Poder Público, valendo-se da inércia do Poder Concedente, que ou não consegue ou se omite no momento de fiscalizar.

A partir de uma única exigência contratual, desconsideradas todas as outras exigências das concessionárias, inclusive a Revisão Tarifária, que tem (ou deveria ter) impacto direto sobre o valor da tarifa cobrada pelo serviço, a prefeitura aumenta injustificadamente a passagem, de maneira a pressionar a aprovação de subsídios milionários para socorrer a empresas que, sabendo da duração de 20 anos do contrato e da necessidade de substituição da frota na metade desse período, deixou a situação dos veículos em situação precária e colocando em risco a população que usa o serviço essencial todos os dias.

Assim, após um adiantamento de 230 milhões durante a pandemia, privilégio exclusivo dos empresários do setor de ônibus, após um subsídio de 257 milhões de reais no primeiro ano, e de inexplicavelmente um segundo subsídio de 512 milhões de reais, praticamente o dobro do que o sistema teria custado no ano anterior, finalmente foi possível a renovação da frota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Não bastasse a clareza dos números, durante a CPI dos ônibus sem qualidade, diversos empresários do sistema de transporte de Belo Horizonte, admitiram que os recursos provenientes do subsídio estavam sendo usados para a renovação da frota.

Em outras palavras, a prefeitura assumiu o compromisso contratual dos empresários, para substituir os veículos que circulam transportando passageiros em nossa cidade. Por óbvio, não pode o cidadão pagador de impostos, suportar o ônus de um contrato mal feito, reiteradamente descumprido, sem qualquer fiscalização e marcado por péssima gestão das próprias empresas que falharam miseravelmente em controlar a idade e a qualidade da frota.

Ademais, não cabe ao Poder Público socorrer o mau gestor do contrato. Pelo contrário, deveria exigir as penalidades previstas no instrumento que os vincula.

Louvável a iniciativa que os veículos comprados com dinheiro público, retornem para o patrimônio do município após o fim do contrato. Por entender que a proposta é benéfica para a cidade, e pela sua compatibilidade com o interesse público e o mérito analisado pela presente comissão, manifesto pela aprovação do Projeto de Lei 771/2023.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que competem a esta comissão examinar, manifesto pela aprovação do Projeto de Lei n° 771/2023.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2024

BRAULIO ALVES SILVA  
LARA:04610469626  
9626

Assinado de forma digital por BRAULIO ALVES SILVA  
LARA:04610469626  
Dados: 2024.02.07 15:32:11 -03'00'

**Vereador Braulio Lara**

**Partido NOVO**